



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

LEI Nº 1380, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera dispositivo da Lei n.º 1325/2025 que alterou a Lei n.º 1317/24 - Institui o Auxílio Vale Alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo Município de Itaú de Minas e dá outras providências-.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 3º, da Lei n.º 1317/2024, com redação dada pela Lei n.º 1325/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º - O auxílio Vale Alimentação será pago, em folha de pagamento, a partir do mês de janeiro de 2026 e fixado em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

.....”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2026.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 26 de fevereiro de 2026.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL